



Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus
Trabalhando por um Brejo forte.



Edição 2006



LEI N.º 214/2007



Ementa: Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 153, de 06 de agosto de 2004 e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - O artigo 15 da Lei Municipal n.º n.º 153, de 06 de agosto de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15

I. Para o Município: 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

.....”

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a republicar a Lei 153, de 06 de agosto de 2004, com as modificações constantes da presente Lei.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de Junho de 2007.

ROBERTO ASFORA
PREFEITO

